

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO JAGUARÉ-ES

Autarquia Municipal – Lei de Criação 03 de 18/04/1983

CNPJ: 27.559.665/0001-96

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - SAAE PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Nº 002/2023.

EDITAL nº 001 - ABERTURA

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaré, Estado do Espírito Santo, com fundamento no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, nas Leis Municipais nºs 406/1997, e suas alterações e 1.401/2018 e na Portaria nº 007/2023, de 31 de Agosto de 2023, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS, destinado à admissão de servidores e formação de cadastro de reserva, em caráter temporário, a fim de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do SAAE, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS:

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será coordenado por meio de uma Comissão formada por Servidores do SAAE, e destina-se à admissão e formação de cadastro de reserva com vistas à contratação de profissionais para trabalharem no SAAE Sede e Distritos de Jaguaré - ES, em regime de designação temporária, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público;

1.2 O processo seletivo de que trata este edital será composto pelas seguintes etapas: inscrição, classificação, chamada e contratação de candidatos aprovados;

1.3 A Comissão instituída pela Portaria nº 007/2023, de 31 de Agosto de 2023, será responsável pela coordenação geral do Processo Seletivo;

1.4 A etapa de inscrição e a classificação serão totalmente informatizado;

1.5 Os cargos, a jornada de trabalho semanal, os pré-requisitos, o vencimento mensal e as vagas são os estabelecidos a seguir:

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO.				
CARGO/FUNÇÃO.	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL.	PRÉ-REQUISITOS.	REMUNERAÇÃO (R\$).	VAGAS.
Operador de Máquinas Leves.	40h	Nível Fundamental Incompleto + CNH "D ou E"	R\$ 1.333,20	01 + Cadastro de Reserva.

1.6 Além da remuneração descrita acima, os candidatos contratados farão jus a um ticket alimentação mensal, no valor de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais) e auxílio transporte conforme lei municipal nº 829/2009;

1.7 DAS VAGAS DESTINADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

1.7.1 Para a comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência - PcD, o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico original, que declare compatibilidade com a atribuição do cargo, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações;

1.7.2 Será aceito somente laudo médico emitido nos últimos seis (06) meses, tendo como referência a data da chamada para contratação;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO JAGUARÉ-ES

Autarquia Municipal – Lei de Criação 03 de 18/04/1983

CNPJ: 27.559.665/0001-96

1.7.3 A inobservância do disposto acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas, ficando o candidato desclassificado.

1.8 DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS PRETAS OU INDÍGENAS:

1.8.1 a) Os contratos respeitarão o percentual de 17% (dezesete por cento) para reserva as pessoas pretas na forma estabelecida na Lei Estadual nº 11.094 de 08 de janeiro de 2020;

b) Para concorrer às vagas destinadas as pessoas pretas ou pardas, o candidato deverá preencher a autodeclaração, conforme quesito da cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

1.8.2 a) Os contratos respeitarão o percentual de 3% (três por cento) para reserva de pessoa indígena na forma estabelecida na Lei Estadual nº 11.094 de 08 de janeiro de 2020;

b) Os candidatos pretos e indígenas aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;

c) O candidato que se autodeclarar indígena deverá apresentar Certidão de Nascimento ou Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), bem como, a declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos duas lideranças reconhecidas;

1.8.3 Serão presumidas como verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativas, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa;

1.8.4 Na hipótese de constatação de declaração falsa o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à rescisão do contrato e abertura de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

1.8.5 O candidato reconhecido como pessoa preta ou indígena concorrerá, concomitantemente, às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no Processo Seletivo;

1.8.6 O candidato convocado na lista de pessoas pretas ou indígenas deixará de ser convocado na vaga de ampla concorrência;

1.8.7 O candidato inscrito como pessoa preta ou indígena participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação de títulos e aos critérios para classificação, de acordo com o estabelecido neste Edital;

1.8.8 O não enquadramento do candidato na condição de pessoa preta ou indígena não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

2.1 O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

a) 1ª ETAPA - INSCRIÇÃO: será realizada eletronicamente através do site www.saaejaguare.es.gov.br e terá caráter eliminatório e classificatório, de acordo com os requisitos estabelecidos para cada cargo. Esta etapa será totalmente informatizada;

b) 2ª ETAPA - CLASSIFICAÇÃO: será realizada eletronicamente e disponibilizada no site www.saaejaguare.es.gov.br

c) 3ª ETAPA - CHAMADA E COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS: consistem na apresentação dos documentos comprobatórios declarados pelo candidato na inscrição, títulos declarados como pré-requisito e para pontuação, assim como de todos os documentos previstos no **item 05** conforme cronograma a ser divulgado em edital próprio e convocação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaré via e-mail, ressaltando que a comissão não se responsabiliza por falhas técnicas do não recebimento do e-mail, conforme previsto no **item 6.3**; A convocação será realizada on-line, dentro do espaço do candidato no site www.saaejaguare.es.gov.br.

d) 4ª ETAPA - CONTRATATAÇÃO: Após a chamada, o candidato seguirá as normas do setor de Recursos Humanos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaré, de acordo com **item 08**.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO JAGUARÉ-ES

Autarquia Municipal – Lei de Criação 03 de 18/04/1983

CNPJ: 27.559.665/0001-96

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1 As inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, devendo o candidato acessar o site www.saaejaguare.es.gov.br, no período compreendido entre 19/10/2023 de 08:00 Hs a 15:00hs do dia 20/10/2023, observado o fuso-horário de Brasília/DF;

3.2 O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaré não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica do sistema informatizado, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;

3.3 O descumprimento das instruções para inscrição implicará na sua não efetivação;

3.4 São requisitos para a inscrição:

I. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

II. Ter, na data da chamada e comprovação de títulos, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou 16 anos com certidão de emancipação;

3.5 No ato da inscrição, o candidato deverá informar nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano), CPF, cargo pretendido, indicar se é pessoa com deficiência e declarar os títulos para conclusão da inscrição, mesmo que não possua pontuação;

3.6 No ato da inscrição, o candidato deverá informar sua escolaridade final, isto é, somente será considerada uma opção. Na hipótese da marcação de duas opções, será considerada a de nível mais alto;

3.7 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaré o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos;

3.8 Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondências, ou fora do prazo estabelecido no **item 2.1**;

3.9 Durante o período de inscrições o candidato poderá realizar alterações nos dados pessoais ou excluir sua inscrição para realização de uma nova, caso necessário, sendo considerada a última inscrição confirmada;

3.10 Encerrado o prazo de inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de nenhuma informação;

3.11 Não serão aceitas as inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital;

3.12 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

3.13 O candidato classificado poderá a qualquer tempo ser excluído do processo seletivo se constatado que usou fraude, malícia ou má-fé, apresentando dados inconsistentes ou documentos falsos podendo, por isso, ser responsabilizado civil e criminalmente na forma da Lei;

3.14 Somente será permitida uma inscrição por candidato.

4. DA CLASSIFICAÇÃO:

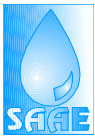
4.1 A lista geral dos candidatos classificados será disponibilizada no site www.saaejaguare.es.gov.br em ordem decrescente, conforme pontuação declarada pelo candidato no ato de inscrição;

4.2 No caso de igualdade na classificação final dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

a) apresentar maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso, caso em que terá preferência;

b) Obter maior pontuação em experiência profissional;

4.3 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento deste Processo Seletivo por meio do site descrito neste Edital.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO JAGUARÉ-ES

Autarquia Municipal – Lei de Criação 03 de 18/04/1983

CNPJ: 27.559.665/0001-96

5. DA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS:

5.1 Para fins de avaliação de títulos serão atribuídos pontos obedecendo aos critérios definidos no **Anexo II** - Quadro de Pontuação deste Edital;

5.2 Não serão atribuídos pontos aos itens exigidos como pré-requisito;

5.3 A comprovação da experiência profissional dar-se-á da seguinte forma:

5.3.1 Na área pública:

a) Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos de Órgãos ou Unidades Administrativas equivalentes especificando período compreendido, e os cargos ou funções exercidas comprovando a atuação declarada; ou,

b) declaração emitida por sites oficiais que contenham autenticação eletrônica, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando suas atribuições na lei de criação do cargo.

5.3.2 Na iniciativa privada:

a) Cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho); ou,

b) Cópia do contrato de prestação de serviços ou contrato social (demonstrando claramente o período inicial e final de validade no caso destes dois últimos) ou recibo de pagamento de autônomo – RPA (cópia do RPA referente ao mês de início e de término de realização do serviço).

5.4 Os documentos que fazem menção a períodos deverão permitir identificar claramente o período inicial e final da realização do serviço, não sendo assumido implicitamente que o período final seja a data atual;

5.5 Serão desconsiderados os documentos relacionados que não contenham todas as informações relacionadas e/ou não permitam uma análise precisa e clara da experiência profissional do candidato;

5.6 É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de poder público, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas;

5.7 Cada título será considerado e avaliado uma única vez, situação em que fica vedada a cumulatividade de pontos;

5.8 Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato será SUMARIAMENTE ELIMINADO do processo de seleção;

5.9 Na hipótese da não apresentação da documentação prevista no **item 8.7**, documentos pessoais e itens a serem considerados na avaliação de títulos, para fins de atendimento à chamada e identificação de posto de trabalho bem como formalização do contrato, o candidato será ELIMINADO;

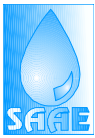
5.10 A declaração expedida on-line deverá constar o cargo de assinatura para averiguações da autenticidade.

6. DA CHAMADA PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 Todas as chamadas obedecerão à ordem de classificação decrescente de pontuação e necessidade dos SAAE, sob a coordenação da Comissão de Processo Seletivo, que manterá toda a documentação e registros em processo destinado a esta finalidade;

6.2 Todas as chamadas serão divulgadas no site **www.saaejaguare.es.gov.br**, respeitando a ordem de classificação, a data, o horário e local para comprovação de títulos e formalização do contrato, ou envio de e-mail, fornecido pelo candidato no ato de inscrição, de modo que se possa comprovar, a qualquer tempo, a convocação do candidato, assegurando assim, transparência do processo;

6.2.1 A convocação deverá respeitar o prazo mínimo de 02 (dois) dias para o



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO JAGUARÉ-ES

Autarquia Municipal – Lei de Criação 03 de 18/04/1983

CNPJ: 27.559.665/0001-96

comparecimento do candidato aprovado, a contar da data de publicação do edital de convocação publicado no endereço eletrônico www.saaejaguare.es.gov.br, para que o candidato compareça ao local, data e horário determinado no edital de convocação;

6.2.2 Não havendo comparecimento do candidato na data e horário agendados, o mesmo será considerado desistente;

6.3 O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaré não se responsabiliza pelo não recebimento do e-mail por parte do candidato por problemas decorrentes de: caixa de e-mails cheia, troca de e-mail de contato e problemas com o provedor do e-mail do candidato;

6.4 No contato por e-mail será informado à data, o horário e o local que o candidato deverá se apresentar;

6.5 Para fins de atendimento à chamada, para efetuação de identificação de posto de trabalho e formalização do contrato, o candidato deverá OBRIGATORIAMENTE apresentar a documentação comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição;

6.6 No ato da chamada os candidatos deverão apresentar documento original de identificação com foto;

6.7 Constatado a qualquer tempo que os documentos apresentados como pré-requisito e para avaliação de títulos não estão em acordo com as exigências deste Edital, o candidato será ELIMINADO do processo seletivo, independente de já estar contratado;

6.8 A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304, todos no Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental. Se comprovada a apresentação de documentação falsa, o candidato poderá ser responsabilizado civil e criminalmente pela ação e/ou utilização do referido documento;

6.9 Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será ELIMINADO do processo seletivo, independente de já estar contratado ou não;

6.10 Caso o candidato não assuma exercício na data estabelecida previamente no contrato, independente do motivo da não assunção, o processo de identificação de posto de trabalho será tornado sem efeito e o candidato ELIMINADO do processo seletivo;

6.11 Os servidores do SAAE responsáveis pela chamada e formalização do contrato deverão seguir rigorosamente a ordem de classificação, ficando aqueles que não cumprirem esta orientação sujeitos às penalidades previstas na lei;

6.12 Os contratos celebrados em decorrência deste processo seletivo poderão ser rescindidos a qualquer tempo, no interesse da municipalidade, na hipótese da terceirização dos cargos ofertados, nos termos do art. 10, III, da Lei Municipal nº 406/1997.

7. DOS RECURSOS:

7.1 Divulgado o resultado provisório dos pontos e classificação, o candidato que se sentir prejudicado terá 02 (dois) dias para apresentar recurso, a ser realizado EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, devendo o candidato acessar o site www.saaejaguare.es.gov.br, no período compreendido entre 23/10/2023 as 17:00 Hs a 17:00 Hs do dia 24/10/2023, observado o fuso-horário de Brasília/DF, conforme cronograma do **Anexo I - Cronograma**;

7.2 A interposição de recurso não impede o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado;

7.3 Caso haja procedência de recurso interposto, poderá, eventualmente, ocorrer à alteração da classificação inicial obtida pelo candidato, para uma classificação superior ou inferior, ou, até mesmo, sua desclassificação;

7.4 Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

- a) Em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
- b) Fora do prazo estabelecido;
- c) Sem fundamentação lógica e consistente; e,
- d) Com argumentação idêntica a outros recursos.

7.5 Em hipótese alguma serão aceitos revisão de recurso, recurso do recurso e demais recursos não mais previstos neste Edital;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO JAGUARÉ-ES

Autarquia Municipal – Lei de Criação 03 de 18/04/1983

CNPJ: 27.559.665/0001-96

7.6 A Comissão Coordenadora do PSS constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais;

7.7 A apresentação de recurso deverá ser feita em formulário disponível no site www.saaejaguare.es.gov.br no período especificado no **Anexo I** deste Edital;

7.8 Após análise dos recursos será publicado no site www.saaejaguare.es.gov.br a classificação definitiva, contra a qual não caberá mais recurso.

8. DA CONTRATAÇÃO:

8.1 Os candidatos classificados serão convocados para contratação obedecendo à rigorosa ordem classificatória por cargo, observada a necessidade e conveniência do SAAE, para o preenchimento das vagas existentes;

8.2 Os exames médicos solicitados para a realização da inspeção médica oficial serão realizados pelo candidato às suas expensas;

8.3 A inspeção médica oficial e os exames médicos a serem apresentados serão informados quando da convocação do candidato;

8.4 No caso de o candidato necessitar de deslocamento de sua moradia, para contratação, o ônus correspondente às despesas de deslocamento e sua manutenção, será de exclusividade do candidato;

8.5 O candidato convocado para contratação apresentar-se-á para tanto às suas expensas;

8.6 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS, em caso de rescisão contratual, poderão ser chamados a contratar candidatos classificados, quantos se fizerem necessários, observando rigorosamente a ordem de classificação, a contar da data da primeira contratação;

8.7 O candidato deverá apresentar, necessariamente, no ato da contratação, os seguintes documentos originais:

a) CPF;

b) Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;

c) Carteira de identidade;

d) Certificado de reservista, se do sexo masculino;

e) Certidão de nascimento/casamento ou divórcio;

f) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos;

g) Títulos e experiência profissional apresentados na segunda fase do PSS, sob pena de desclassificação do candidato;

h) 01 (uma) foto 3x4 recente;

i) PIS/PASEP;

j) Carteira de trabalho e previdência social – CTPS;

k) Comprovante original de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos, bem como relação de dependentes para fins legais;

l) Atestado ou certidão de antecedentes criminais, referente ao domicílio do candidato;

m) Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;

n) Comprovante de residência;

o) Atestado de saúde exarado por médico de trabalho;

p) Número da conta corrente bancária (caso possua);

q) Para os candidatos com deficiência, quando convocados, deverão apresentar também relatório médico (laudo médico) atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código de classificação internacional da doença (CID), bem como a causa da deficiência;

8.8 Caso haja necessidade, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaré poderá solicitar outros documentos complementares;

8.9 Não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos;

8.10 O candidato classificado, convocado para a contratação, que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos, será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e convocação do candidato imediatamente classificado;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO JAGUARÉ-ES

Autarquia Municipal – Lei de Criação 03 de 18/04/1983

CNPJ: 27.559.665/0001-96

8.11 No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para preenchimento de uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo por meio de Termo de Desistência Definitiva;

8.12 Não serão contratados candidatos habilitados que fizerem, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de contratação e não possuir os requisitos mínimos exigidos no Edital, na data de convocação da apresentação da documentação.

9 DA RESCISÃO:

9.1 A contratação firmada de acordo com este Edital extinguir-se-á sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual;

b) Por extinção do contrato por iniciativa do contratado:

I. O pedido de rescisão unilateral do contrato deverá ser comunicado com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, via ofício, à Chefia Imediata;

II. Dos 30 (trinta) dias de aviso com antecedência, o contratado deverá cumprir ao menos 10 (dez) dias;

c) Quando obtiver resultado negativo na avaliação de desempenho, nos termos do **item 9.2 e 9.3** deste Edital;

9.2 Será de responsabilidade do corpo técnico-administrativo do SAAE a supervisão direta e contínua do desempenho do candidato contratado;

9.3 O candidato que for assinar contrato de prestação de serviço por Designação Temporária com o SAAE de Jaguaré-ES fica ciente que estará sujeito às avaliações periódicas realizadas pelo corpo técnico administrativo do SAAE a qual estiver lotado. Após ciência da referida avaliação, o candidato que obtiver resultado negativo terá seu contrato rescindido por esta Autarquia.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 Este processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação municipal;

10.2 Por necessidade de conveniência da Administração, o candidato poderá ser convocado a apresentar todos os documentos originais exigidos para conferência;

10.3 Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pelo SAAE, no ato de sua convocação e em atendimento à excepcional necessidade de seus órgãos. Na impossibilidade de cumprimento, o candidato formalizará desistência no momento da chamada;

10.4 A insuficiência de desempenho profissional, verificada por instrumento próprio e atestada pela chefia mediata do servidor resultará na rescisão imediata do contrato ou na não renovação de seu contrato;

10.5 A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, para atender necessidades do SAAE, seguindo rigorosa ordem de classificação;

10.6 A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal;

10.7 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a contratação, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações e eventuais retificações do Edital, referentes ao presente certame, nos meios previstos neste Instrumento;

10.8 Durante o prazo de validade do presente PSS, O candidato se obriga a manter atualizado o endereço eletrônico, bem como o contato telefônico no painel do candidato



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO JAGUARÉ-ES

Autarquia Municipal – Lei de Criação 03 de 18/04/1983

CNPJ: 27.559.665/0001-96

disponível no endereço eletrônico www.saaejaguare.es.gov.br;

10.9 A critério da Administração e quando possível à carga horária dos contratados poderá sofrer extensão, nos termos da Lei;

10.10 Os convocados no presente processo seletivo serão admitidos sob o regime estatutário, admitidos em caráter temporário, por prazo determinado, conforme estabelecido em Lei, e regido pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS;

10.11 O candidato contratado em regime de contrato de trabalho por tempo determinado ficará sujeito ao cumprimento da descrição dos cargos, constante na Lei Municipal nº 671/2006;

10.12 O acompanhamento e avaliação do profissional serão de responsabilidade do corpo técnico administrativo do SAAE;

10.13 A Comarca de Jaguaré - ES é o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivas simplificadas.

Jaguaré – ES, data da assinatura digital.

VALMIR CESAR
CRISTO:8309747
3734

Assinado de forma digital
por VALMIR CESAR
CRISTO:83097473734
Dados: 2023.10.16 07:22:31
-03'00'

Valmir César Cristo
Diretor/Presidente
Portaria 013/21



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO JAGUARÉ-ES

Autarquia Municipal – Lei de Criação 03 de 18/04/1983

CNPJ: 27.559.665/0001-96

ANEXO I

PSS SAAE Nº 002/2023

CRONOGRAMA

DATAS	EVENTOS
16/10/2023 após as 08:00 Hs	DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL.
17/10/2023 de 08:00 Hs às 17:00 Hs do dia 18/10/2023.	PERÍODO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.
19/10/2023 de 08:00 Hs a 15:00hs do dia 20/10/2023	PERÍODO PARA INSCRIÇÕES.
23/10/2023 às 17:00 Hs	DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS.
23/10/2023 das 17:00 Hs as 17:00 Hs do dia 24/10/2023	PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO.
25/10/2023 após as 08:00 Hs	PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.
25/10/2023 às 12:00 Hs	PREVISÃO DO INÍCIO DAS CONVOCAÇÕES.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO JAGUARÉ-ES

Autarquia Municipal – Lei de Criação 03 de 18/04/1983

CNPJ: 27.559.665/0001-96

ANEXO II

PSS SAAE Nº 002/2023

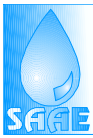
QUADRO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (PONTUAÇÃO)

1. CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO E INCOMPLETO

TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR DE CADA TÍTULO	NÚMERO DE TÍTULOS ACEITOS	SOMA DOS TÍTULOS/MESES
Experiência profissional no desempenho de atividades correlatas com as desenvolvidas na área de conhecimento, em instituição pública ou privadas, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos últimos 10 (dez) anos, até 31 de Agosto de 2023.	0,5 (por mês)	60	30

Observações: - Caso o(a) candidato(a) apresente quantidade superior de cursos permitidos por alínea, os cursos excedentes serão aproveitados nas alíneas imediatamente inferiores, respeitando-se os limites dessas mesmas alíneas.

- Não serão considerados períodos de experiência inferior a 30 (trinta) dias.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO JAGUARÉ-ES

Autarquia Municipal – Lei de Criação 03 de 18/04/1983

CNPJ: 27.559.665/0001-96

ANEXO III

PSS SAAE Nº 002/2023

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES:

Atribuições Típicas:

- Operar trator agrícola e outros tratores e reboques, para execução de serviços de carregamento e descarregamento de material, esgotamento sanitário com auxílio de moto bomba e pipa;
- Conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço;
- Operar mecanismo de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para carregar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos;
- Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução;
- Pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes;
- Efetuar reparos de emergência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento;
- Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários;
- Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados consumos de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia;
- Executar outras atribuições afins.